



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** através do processo administrativo nº **33/2024** protocolado sob nº **0018.000002353/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 13/05/2024 às 08h00min** inicia o acolhimento das propostas. E que no **dia 03/06/2024 às 09h00min**, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, licitação nº **1045467**, inicia a sessão pública abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 211.140,00 (duzentos e onze mil e cento e quarenta reais)**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 237

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. O **LOTE 01** deste edital é destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O **LOTE 02** deste edital é cota reservada destinada à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

7.2. O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

7.3. As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4. Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **OBRIGATORIAMENTE, 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

da impossibilidade de acesso.

7.7. Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

7.8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o **ANEXO V** do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O **licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será considerada aceitável a proposta que:

9.2.1. Atenda a todos os termos deste edital;

9.2.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 9.12. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.18. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.19. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.18" e "9.20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.22. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "9.18" e "9.20", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "9.21".

9.23. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "9.22".

9.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira

9.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitações-e, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.31. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.32. A melhor classificada nos termos do item 9.31 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 9.31, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

11.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R\$ 1,00)**.

11.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

11.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Tendo em vista que o modo de disputa na Plataforma Licitações-e2 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) é por lote, o licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, em todos os lotes que em que ele foi o **arrematante**, no prazo de máximo de **02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Apenas o licitante arrematante do lote consegue anexar documentos e na fase posterior a disputa.

12.3. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no **prazo mencionado** no item 12.1. o licitante será considerado desclassificado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), E



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.5.1. Possuir Cadastro no Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

12.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

12.14.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

12.14.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.14.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.14.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO V** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

12.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.15.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

12.15.2. Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame.

12.15.3. As embalagens devem conter todas as informações preconizadas pela ANVISA e normas do código de defesa do consumidor.

12.15.4. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

12.16. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

12.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.16.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.16.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.16.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.16.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

12.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.17.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

12.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.17.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.5. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.18. DAS DECLARAÇÕES:

12.18.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

12.18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

12.18.3. Declaração que os produtos ofertados têm identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e se houver modelo e número de registro junto a ANVISA (**quando couber**).

12.19. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.19.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.19.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

12.19.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

12.19.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

12.19.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

12.19.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

12.19.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.8. Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

13. DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS:

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra dos produtos – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de **04 (quatro) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a **data da convocação**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

pela pregoeira na plataforma Licitações-e.

13.2. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Licitações**, sito à **Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000**, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

13.3. As amostras serão encaminhadas para análise e testes para certificar a qualidade do produto e ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde e **NÃO** serão devolvidas após a conclusão do processo.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou haver entrega de amostra, fora das especificações exigidas, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. É obrigado a assegurar uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os produtos entregues. Tal período de garantia tem início a partir da data em que os materiais são definitivamente aceitos pela Administração, garantindo assim a proteção e os direitos do consumidor em consonância com artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

14.2. A contratada é obrigada a assegurar a integridade dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação ou problemas que venham ser identificados durante o período de garantia estabelecido. A responsabilidade inclui a qualidade e conformidade especificações técnicas acordadas.

14.3. A garantia proporcionada deve cobrir integralmente a substituição de kits que apresentem defeitos, excluindo-se danos causados por uso inadequado, negligência ou acidentes por parte do usuário. Tais serviços deverão ser realizados sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo transporte e quaisquer outros encargos relacionados.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema Licitações-e, conforme Título "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO VIII**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de execução e vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da servidora, **SALETE PAGANI DA ROSA**, inscrito no **CPF Nº 694.400.349-04**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato.

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato, através do Secretário, **MARCELO CZAIKOWSKI** inscrito no **CPF Nº 816.370.129-34** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.6. A execução do Contrato será rigorosamente monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a aderência às especificações e requisitos contratuais, com autoridade para rejeitar produtos não conformes e exigir substituições ou correções necessárias.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

20. DESCRITIVO DO OBJETO:

20.1. O Kit de Higiene Bucal infantil deverá conter: CREME DENTAL: 1500ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o n.º do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. ESCOVA DENTAL: Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo anatômico e reto, de polipropileno, com porção intermediária (pescoço), comprimento total entre 12 a 15 cm. As cerdas deverão ser de Nylon, retas, textura macia, todas da mesma altura, pontas arredondadas e agrupadas em tufos com 25 a 45 unidades de cerdas por tufo. A escova deverá apresentar no mínimo 28 tufos, com 3 fileiras de tufos. A escova deverá ser compacta, cabeça monoângulada, apresentando largura máxima de 10 a 16 mm com 3 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais 2 tufos. O diâmetro das cerdas deve ser comprovado através de análise em microscópio óptico e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. A forma da extremidade deve ser demonstrada através de registro fotográfico comprovado e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. A marca do fabricante da escova deverá vir impresso na mesma, embaladas individualmente. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório. FIO DENTAL: Rolo de 25m em poliamida com cera e aroma neutro. CARTILHA EDUCATIVA: Sobre saúde bucal medindo 13cm X 18cm, com os seguintes temas: cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene e dieta. SACOLA PLÁSTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré a ser definida – SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. As entregas devem ser realizadas na Unidade de Saúde Cachoeira no endereço: Rua Professor Antônio Rodrigues Dias, 153, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e 16h00. Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail compras2.saude@tamandare.pr.gov.br.

21.2. A entrega deverá ser realizada forma semestral conforme demanda a ser pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. Caso haja necessidade de extensão do prazo de entrega, a contratada deverá formalizar o pedido por e-mail, apresentando justificativas pertinentes para avaliação e aprovação pela Administração. A prorrogação será considerada apenas se não comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento ao público.

21.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos Kits de Higiene Bucal conforme as necessidades operacionais do órgão contratante, observando um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

21.5. A critério da Administração Pública, as entregas dos Kits poderão ser realizadas de maneira parcelada, conforme a demanda e a programação definida pelo órgão.

21.6. Procedimentos de Entrega:

21.6.1. Provisória: A entrega será inicialmente recebida pelo responsável designado pelo órgão, que verificará a conformidade e quantidade dos materiais em relação às especificações do termo de referência e à proposta da contratada. A comprovação inicial se dará por meio de comprovante de recebimento assinado;

21.6.2. Definitiva: A aceitação definitiva será realizada pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, dentro de um prazo de 05 dias úteis após a entrega. A análise específica confirmará a conformidade com os padrões estabelecidos no edital, na proposta vencedora e em contrato.

21.6.3. Rejeição: Materiais em desacordo com as especificações



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

estabelecidas serão rejeitados.

21.7. Em atendimento ao Art. 31 da Lei Federal nº 8.078/1990, os Kits de Higiene Bucal entregues devem fornecer informações claras e precisas sobre características, qualidade, prazo de validade, entre outros aspectos relevantes, incluindo advertências sobre riscos à saúde e segurança dos usuários, quando aplicável.

21.8. A aceitação dos Kits pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada por eventuais vícios de qualidade ou desacordo técnico com as especificações, mesmo que identificados posteriormente.

21.9. Todos os Kits devem ser entregues com as devidas certificações, especialmente aquelas obrigatórias como ANVISA, INMETRO e ABNT, assegurando sua adequação, segurança e qualidade.

21.10. Os Kits devem ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo todas as informações necessárias para sua correta utilização. Todos os itens devem ser novos, sem defeitos ou danos.

21.11. A Administração realizará uma inspeção de qualidade dos Kits recebidos. Materiais que não atendam às especificações técnicas poderão ser rejeitados, obrigando a contratada a substituí-los em até 15 dias corridos, sem custos adicionais.

21.12. Os Kits de Higiene Bucal que apresentem anomalias comprometendo sua utilização serão rejeitados conforme previsto no artigo 140 § 1º da Lei nº 14.133/2021, com a contratada sendo responsável pela substituição dos itens inadequados.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

22.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

22.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23. DO REAJUSTE:

23.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

23.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

23.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

24. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

24.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

24.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

24.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

24.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

24.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

24.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

24.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

24.3. Afastamento do licitante:

24.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

25.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

25.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

25.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.10. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil/Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> campo de mensagem;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

25.11. **E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**
https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

25.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

25.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Formação de Preços e Especificações Técnicas
04	Anexo IV	Modelo de Proposta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
08	Anexo VIII	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 10 de Maio de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente termo tem como objetivo a aquisição de kits de higiene bucal, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Almirante Tamandaré/PR. Essa iniciativa visa promover a saúde bucal entre os estudantes, integrando-se às políticas de saúde pública e educacional do município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de kits de higiene bucal se baseia na integração de políticas de saúde pública e educação, enfatizando a prevenção como estratégia fundamental no cuidado com a saúde bucal dos estudantes. Alinhada à Lei Municipal 2.014/2017, esta medida visa não apenas atender a uma necessidade imediata de saúde, mas também fomentar uma cultura de cuidado e prevenção, reduzindo o risco de doenças bucais e promovendo a igualdade de acesso aos recursos de higiene. Especialmente focada na saúde das crianças em idade escolar, a iniciativa é crucial para estabelecer hábitos saudáveis que possam durar por toda a vida, representando um investimento significativo no bem-estar da comunidade.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 A abrangência do programa "Tamandaré Sorridente" se estende em 2024, a cerca de 11.200 alunos da rede municipal de ensino, visando a distribuição de kits de higiene bucal infantil.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS QUANTITATIVOS

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

4.2 Com base na pesquisa realizada, o valor médio para aquisição foi estimado em R\$ 211.140,00 (duzentos e onze mil e cento e quarenta reais), conforme TABELA item 4.3.

4.3 Na sequência apresenta-se tabela resumo contendo:

- a) Lotes
- b) Item;
- c) Descrição;
- d) Apresentação;
- e) Quantidade;
- f) Valor médio unitário;
- g) Valor total.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Lote 1 (Ampla concorrência)

Item	Descrição	Apresentação	QTD	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	kit de Higiene Bucal Infantil (creme dental, Escova, Fio dental, Cartilha e Embalagem) Descritivo completo item 4.3 do termo de referência.	unidade	17.250	R\$ 9,18	R\$ 158.355,00

Lote 2 (Exclusivo para micro e pequena Empresa)

Item	Descrição	Apresentação	QTD	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	kit de Higiene Bucal Infantil (creme dental, Escova, Fio dental, Cartilha e Embalagem) Descritivo completo item 4.3 do termo de referência.	unidade	5.750	R\$ 9,18	R\$ 52.785,00

4.3 do descritivo do objeto:

O Kit de Higiene Bucal infantil deverá conter: CREME DENTAL: 1500ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o n.º do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. ESCOVA DENTAL: Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo anatômico e reto, de polipropileno, com porção intermediária (pescoço), comprimento total entre 12 a 15 cm. As cerdas deverão ser de Nylon, retas, textura macia, todas da mesma altura, pontas arredondadas e agrupadas em tufo com 25 a 45 unidades de cerdas por tufo. A escova deverá apresentar no mínimo 28 tufo, com 3 fileiras de tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça monoângulada, apresentando largura máxima de 10 a 16 mm com 3 fileiras de tufo, podendo apresentar na ponta mais 2 tufo. O diâmetro das cerdas deve ser comprovado através de análise em microscópio óptico e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. A forma da extremidade deve ser demonstrada através de registro fotográfico comprovado e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. A marca do fabricante da escova deverá vir impresso na mesma, embaladas individualmente. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

em cartório. FIO DENTAL: Rolo de 25m em poliamida com cera e aroma neutro. CARTILHA EDUCATIVA: Sobre saúde bucal medindo 13cm X 18cm, com os seguintes temas: cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene e dieta. SACOLA PLÁSTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré/PR que deverá ser apresentada no termo de referência.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A execução financeira para a aquisição dos materiais psicopedagógicos especificados neste Termo de Referência está assegurada pela dotação orçamentária alocada para este fim. Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob a dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1000 ou 1303	Recursos Próprios
1494	Programa de Saúde Bucal

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Somente poderão participar da disputa do lote 02, empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.1 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do lote 01 classificado como de ampla concorrência.

6.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 O licitante vencedor deverá apresentar amostra dos produtos – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação.

7.2 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações, identificados como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

7.3 As amostras serão encaminhadas para análise e testes e ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde e não serão devolvidas.

7.4 No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

8.2 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.

8.3 Declaração que os produtos ofertados têm identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e se houver modelo e número de registro junto a ANVISA (quando couber).

8.4 Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame.

8.5 Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

8.6 As embalagens devem conter todas as informações preconizadas pela ANVISA e normas do código de defesa do consumidor.

9 DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1 É obrigado a assegurar uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os produtos entregues. Tal período de garantia tem início a partir da data em que os materiais são definitivamente aceitos pela Administração, garantindo assim a proteção e os direitos do consumidor em consonância com artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3 A contratada é obrigada a assegurar a integridade dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação ou problemas que venham ser identificados durante o período de garantia estabelecido. A responsabilidade inclui a qualidade e conformidade especificações técnicas acordadas.

9.4 A garantia proporcionada deve cobrir integralmente a substituição de kits que apresentem defeitos, excluindo-se danos causados por uso inadequado, negligência ou acidentes por parte do usuário. Tais serviços deverão ser realizados sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo transporte e quaisquer outros encargos relacionados.

9 PROCEDIMENTO DO CERTAME

9.1 A aquisição do objeto será conduzida por meio da modalidade de Licitação de Pregão, na forma eletrônica, alinhada estritamente às diretrizes estipuladas pelo inciso XLV do Artigo 6º e pelo Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 A entrega deverá ser realizada forma semestral conforme demanda a ser pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos Kits de Higiene Bucal conforme as necessidades operacionais do órgão contratante, observando um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2 A critério da Administração Pública, as entregas dos Kits poderão ser realizadas de maneira parcelada, conforme a demanda e a programação definida pelo órgão.

10.3 As entregas devem ser realizadas na Unidade de Saúde Cachoeira no endereço: Rua Professor Antônio Rodrigues Dias, 153, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e 16h00. Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail compras2.saude@tamandare.pr.gov.br.

10.4 Caso haja necessidade de extensão do prazo de entrega, a contratada deverá formalizar o pedido por e-mail, apresentando justificativas pertinentes para avaliação e aprovação pela Administração. A prorrogação será considerada apenas se não comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento ao público.

10.5 Procedimentos de Entrega:

- Provisória: A entrega será inicialmente recebida pelo responsável designado pelo órgão, que verificará a conformidade e quantidade dos materiais em relação às especificações do termo de referência e à proposta da contratada. A comprovação inicial se dará por meio de comprovante de recebimento assinado;
- Definitiva: A aceitação definitiva será realizada pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, dentro de um prazo de 05 dias úteis após a entrega. A análise específica confirmará a conformidade com os padrões estabelecidos no edital, na proposta vencedora e em contrato.
- Rejeição: Materiais em desacordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados.

10.6 Em atendimento ao Art. 31 da Lei Federal nº 8.078/1990, os Kits de Higiene Bucal entregues devem fornecer informações claras e precisas sobre características, qualidade, prazo de validade, entre outros aspectos relevantes, incluindo advertências sobre riscos à saúde e segurança dos usuários, quando aplicável.

10.7 A aceitação dos Kits pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada por eventuais vícios de qualidade ou desacordo técnico com as especificações, mesmo que identificados posteriormente.

10.8 Todos os Kits devem ser entregues com as devidas certificações, especialmente aquelas obrigatórias como ANVISA, INMETRO e ABNT, assegurando sua adequação, segurança e qualidade.

10.9 Os Kits devem ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo todas as informações necessárias para sua correta utilização. Todos os itens devem ser novos, sem defeitos ou danos.

10.10 A Administração realizará uma inspeção de qualidade dos Kits recebidos. Materiais que não atendam às especificações técnicas poderão ser rejeitados, obrigando a contratada a substituí-los em até 15 dias corridos, sem custos adicionais.

10.11 Os Kits de Higiene Bucal que apresentem anomalias comprometendo sua utilização serão rejeitados conforme previsto no artigo 140 § 1º da Lei nº 14.133/2021, com a contratada sendo responsável pela substituição dos itens inadequados.

11 DOS PREÇOS

11.1 Os preços ofertados devem ser completos e abrangentes, incluindo todos os custos associados à execução do objeto licitado. Isto inclui, sem limitação, impostos, encargos trabalhistas,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, custos de homologação, seguros, e outros encargos relevantes que afetem diretamente o preço final do produto ou serviço oferecido.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado com base na apresentação e aceitação de uma nota fiscal detalhada, atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, e será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da referida nota fiscal.

12.2 A efetivação do pagamento estará condicionada à apresentação das Certidões Negativas de Débito (CND) junto ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) pelo fornecedor, no momento da apresentação da fatura ou nota fiscal.

12.3 A empresa contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências em qualquer obrigação fiscal ou contratual, e tal condição não será motivo para reajuste de preços ou correção monetária sobre os valores contratados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Garantir a entrega dos Kits de Higiene Bucal conforme as especificações técnicas e prazos definidos neste termo.

13.2 Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens originais, intactas e lacradas, com todas as informações de marca, fabricante, origem e validade claramente indicadas.

13.3 A contratada deverá garantir a entrega do Kits com embalagens originais não violadas ou danificadas, assegurando a proteção adequada dos itens durante armazenamento e transporte, para preservar sua integridade.

13.4 Fornecer os produtos estritamente conforme as especificações técnicas, marcas e qualidades propostas, comprometendo-se a substituir qualquer item que não esteja em conformidade, com todas as despesas por incompatibilidade ou defeito sendo de responsabilidade da contratada.

13.5 Substituir imediatamente, sem custos adicionais para o Município, qualquer produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas ou à qualidade esperada.

13.7 Isentar o Município de responsabilidades por acidentes ou danos causados a terceiros ou empregados da contratada decorrentes da entrega dos produtos.

13.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual.

13.9 Proibir a transferência ou subcontratação do objeto contratado a terceiros.

13.10 Cobrir todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.

13.11 Apresentar no que couber às certificações necessárias, como ANVISA, INMETRO e ABNT, assegurando a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar a fiscalização das entregas, assegurando a conformidade dos Kits de Higiene Bucal com as especificações do Termo de Referência e do edital, e formalizar a aceitação dos itens.

14.2 Facilitar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra as obrigações contratuais, incluindo o acesso a locais de entrega.

14.3 Exercer o direito de recusa de produtos que não estejam conforme o acordado em Contrato seja por qualidade, especificações ou prazos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.4 Emitir notificações formais à CONTRATADA em casos de falhas ou imperfeições observadas durante as entregas, cumprindo os prazos contratuais para tal comunicação.

14.5 Disponibilizar, quando requerido, informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato por parte da CONTRATADA.

14.6 Realizar a conferência e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a entrega e verificação dos produtos, como prova de recebimento satisfatório.

14.7 Nomear um representante oficial da unidade gestora responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a aderência às cláusulas estabelecidas e aos padrões de qualidade exigidos.

15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência e execução é 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, o responsável por infrações administrativas definidas nesta legislação estará sujeito às seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras penalidades previstas em lei. Essas sanções são aplicáveis de acordo com a gravidade e a natureza da infração cometida, visando assegurar a integridade e a legalidade do processo licitatório.

17 FRAUDE EM LICITAÇÃO

17.1 Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

17.1.2 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

17.1.3 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

17.1.4 Entrega de uma mercadoria por outra;

17.1.5 Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

17.1.6 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

17.2 A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.3 Afastamento do licitante:

17.3.1 A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora Técnica em Higiene Bucal SALETE PAGANI DA ROSA, inscrita no CPF/MF sob nº 694.400.349-04, enquanto a gestão contratual



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

estará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, MARCELO CZAİKOWSKI, CPF nº 816.370.129-34. Ambos verificarão o cumprimento dos quantitativos, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em Contrato.

18.2 A execução do Contrato será rigorosamente monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a aderência às especificações e requisitos contratuais, com autoridade para rejeitar produtos não conformes e exigir substituições ou correções necessárias.

18.3 A atuação fiscalizatória não diminui a responsabilidade da contratada por irregularidades, garantindo que a qualidade dos materiais e serviços fornecidos esteja em conformidade com o contrato, conforme Art. 117 e Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destacamos que as referidas especificações não contemplam marcas ou características, exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame, limitar, restringir ou frustrar a competição.

Mario Roberto
Agente de Contratação
Setor de Compras

De acordo,

João Gustavo Kepes Noronha
Secretário Municipal de Saúde



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Esse estudo técnico preliminar está alinhado com o § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, em que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo.

1. Objetivo do Processo Licitatório:

1.1 O objetivo deste estudo técnico preliminar é fornecer uma visão geral dos requisitos e critérios a serem considerados para a aquisição de Kit de Higiene Bucal para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Almirante Tamandaré/PR.

2. Necessidade da Aquisição Kit de Higiene Bucal:

A Lei Municipal de Almirante Tamandaré/PR institui o Programa Tamandaré Sorridente, enfatizando a saúde bucal nas escolas públicas. Este programa ressalta a importância da higiene bucal diária e técnicas adequadas de escovação, apoiadas por ações educativas e distribuição de kits de higiene.

Este Estudo Simplificado se baseia na necessidade de promover saúde bucal entre aproximadamente 11.200 alunos, com a distribuição de 23.000 kits duas vezes ao ano. Isso visa garantir que todas as crianças tenham acesso a recursos básicos para a higiene bucal, independentemente de sua condição econômica, alinhando-se à legislação municipal e promovendo um ambiente de aprendizado saudável. Ademais, a iniciativa prevê economia para o município, evitando custos com armazenamento e manutenção dos materiais e aderindo às normas de fiscalização.

A aquisição de 23.000 kits, considerando aproximadamente 11.200 alunos matriculados na rede municipal de ensino de Almirante Tamandaré/PR, leva em conta não apenas a necessidade de distribuição semestral desses kits, mas também a previsão de possíveis novas matrículas ao longo do ano letivo, a substituição de kits danificados ou perdidos, e a realização de atividades educativas adicionais que possam exigir o uso de kits extras. A sobra de aproximadamente 600 kits garante flexibilidade e capacidade de resposta a essas variáveis, assegurando que nenhum aluno fique sem os recursos necessários para a manutenção da saúde bucal. Esta abordagem preventiva e proativa reflete o compromisso do município com a saúde bucal das crianças, alinhando-se às políticas de saúde pública que visam não apenas a educação para a saúde, mas também a garantia de acesso a recursos essenciais.

2.1 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

O processo licitatório deve estar em plena conformidade com os princípios e procedimentos estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Isso implica em adotar práticas que garantam transparência, igualdade de oportunidades para todos os licitantes, julgamento objetivo e eficiente das propostas, além de assegurar o uso eficiente dos recursos públicos. A adesão a esses princípios é essencial para estabelecer um processo de licitação que não apenas respeite as normas legais, mas também promova a confiança pública na gestão dos recursos destinados à saúde.

2.2 O Município publicou Decreto Municipal n.º 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações anual – PA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não inclusa ainda no PCA.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. Descritivo dos Produtos, Apresentação e Quantitativo:

Detalhamos aqui o Kit de higiene bucal infantil, o qual deverá conter: CREME DENTAL: 1500ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o n.º do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. ESCOVA DENTAL: Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo anatômico e reto, de polipropileno, com porção intermediária (pescoço), comprimento total entre 12 a 15 cm. As cerdas deverão ser de Nylon, retas, textura macia, todas da mesma altura, pontas arredondadas e agrupadas em tufo com 25 a 45 unidades de cerdas por tufo. A escova deverá apresentar no mínimo 28 tufo, com 3 fileiras de tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça monoângulada, apresentando largura máxima de 10 a 16 mm com 3 fileiras de tufo, podendo apresentar na ponta mais 2 tufo. O diâmetro das cerdas deve ser comprovado através de análise em microscópio óptico e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. A forma da extremidade deve ser demonstrada através de registro fotográfico comprovado e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. A marca do fabricante da escova deverá vir impresso na mesma, embaladas individualmente. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório. FIO DENTAL: Rolo de 25m em poliamida com cera e aroma neutro. CARTILHA EDUCATIVA: Sobre saúde bucal medindo 13cm X 18cm, com os seguintes temas: cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene e dieta. SACOLA PLÁSTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré/PR que deverá ser apresentada no termo de referência.

QTD	Descritivo	Apresentação
23.000	Kit de higiene bucal infantil (creme dental, escova, fio dental, cartilha e embalagem).	Kit

3.1. Da estimativa de preços, da especificação técnica e dos quantitativos

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

3.1.2 Com base na pesquisa realizada, o valor médio para aquisição foi estimado em R\$ 211.140,00 (duzentos e onze mil e cento e quarenta reais), conforme TABELA item 3.1.3.

3.1.3 Na sequência estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Banco de Preços			Valor Médio Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
				Dental Mix - CNPJ 14.890.803/0001-73	JS Cons. - CNPJ 40.878.085/0001-20	BC Odonto - CNPJ 33.164.783/0001-06		
1	kit de Higiene Bucal Infantil (creme dental, Escova, Fio dental, Cartilha e Embalagem) . Descritivo completo, consultar termo de referência.	unidade	23.000	R\$ 6,90	R\$ 8,65	R\$ 12,00	R\$ 9,18	R\$ 211.140,00

3.2 A entrega deverá ser parcelada em duas vezes de forma semestral, pois cada aluno matriculado na rede de ensino municipal, receberá um kit por semestre.

4. Critérios para Seleção de Fornecedores:

O processo de seleção priorizará fornecedores cujos Kits de Higiene Bucal atendam a exigentes padrões de qualidade educacional e segurança, conforme as normativas do INMETRO, ABNT e ANVISA. Será essencial a verificação de certificações e testes de amostras que comprovem a conformidade dos produtos, assegurando que sejam seguros e efetivos para uso por crianças.

Avaliaremos a capacidade dos fornecedores em atender demandas quantitativas e qualitativas, incluindo logística de entrega e consistência no fornecimento. Além disso, buscaremos propostas que apresentem o melhor equilíbrio entre custo e qualidade, valorizando produtos que contribuam para a saúde dos alunos.

5. Procedimentos do Processo Licitatório:

O termo de referência e o edital devem ser elaborados detalhadamente, em conformidade com as diretrizes da nova lei. O termo de referência deverá ser essencial para especificar claramente os requisitos técnicos dos produtos, incluindo composição, qualidade, e normas de segurança. Além disso, deve detalhar os critérios de julgamento das propostas e as condições de execução do contrato, cobrindo todos os aspectos legais, técnicos e operacionais de forma compreensível.

O edital deverá ser amplamente divulgado em diversos meios de comunicação para garantir a maior participação possível de fornecedores qualificados. Isso assegura uma competição justa e aberta.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O processo de análise das propostas deve ser transparente e baseado nos critérios objetivos estabelecidos no edital e no termo de referência. A seleção envolve avaliação técnica e financeira, garantindo uma análise imparcial e equitativa.

Após a seleção da proposta mais vantajosa, o processo segue para a adjudicação e formalização do contrato com o fornecedor escolhido. Este passo inclui a verificação final da documentação e confirmação de que todas as condições estabelecidas no edital e termo de referência serão cumpridas.

6 Dos Riscos:

Embora uma avaliação formal da matriz de risco não tenha sido realizada para aquisição dos kits de higiene bucal, a natureza deste programa sugere um contexto de baixo risco. Ao abordar os riscos da solução para a distribuição dos kits, consideramos possíveis desafios logísticos, como a entrega eficiente a todas as escolas e sua adequada distribuição entre os alunos. Há também o risco de uso inadequado ou desperdício dos materiais por falta de compreensão sobre sua importância, o que pode ser mitigado com programas educacionais robustos. Outro risco envolve a manutenção da qualidade e segurança dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às normas de saúde pública. Esses riscos deverão ser monitorados e gerenciados pelos profissionais de educação e saúde, e feedback contínuo da comunidade escolar.

7 Da Solução como um Todo e dos Impactos Esperados:

7.1 Da Solução como um Todo:

A solução proposta abrange a distribuição de kits de higiene bucal para os alunos da rede municipal, acompanhada de ações educativas sobre saúde bucal. A iniciativa visa integrar os kits a um programa mais amplo de conscientização, incluindo palestras, demonstrações práticas de higiene bucal, e acompanhamento periódico pelo corpo docente e profissionais da saúde. Esse enfoque holístico assegura não apenas a disponibilidade de ferramentas para higiene bucal, mas também o conhecimento e a motivação para utilizá-las corretamente.

7.2 Dos Impactos Esperados:

Espera-se que a implementação desta solução resulte em uma melhoria significativa na saúde bucal dos alunos, refletindo-se na redução de cáries e outras doenças bucais. Além dos benefícios diretos para a saúde, antecipa-se um impacto positivo no desempenho escolar dos alunos, já que problemas bucais podem afetar a concentração e a frequência escolar. A longo prazo, espera-se que essa iniciativa promova uma maior conscientização sobre a saúde bucal na comunidade escolar, contribuindo para hábitos saudáveis que perdurem por toda a vida.

8 Conclusão:

A importância da aquisição de kits de higiene bucal para alunos da rede municipal de Almirante Tamandaré/PR, visa promover saúde bucal e prevenir doenças. A aquisição do objeto, alinhado à legislação municipal e às diretrizes do SUS, destaca o compromisso com a educação para saúde e o acesso igualitário a recursos de higiene. Os desafios logísticos e de implementação, medidas preventivas e educacionais robustas, aliadas à seleção criteriosa de fornecedores, garantem a viabilidade e o sucesso do programa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9. Elaboração:

Mario Roberto Knopki – Agente de Contratação

10. Referência:

LEI 14.133/2021, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sitio:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

LEI 2.014/2017/2001, PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE DE HIGIENE BUCAL, sitio:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/a/almirante-tamandare/lei-ordinaria/2017/201/2014/lei-ordinaria-n-2014-2017-institui-o-programa-tamandare-sorridente-de-higiene-bucal-na-rede-publica-municipal-de-ensino-de-almirante-tamandare?r=p>

DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS EM DEZEMBRO DE 2023, FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Almirante Tamandaré
Fevereiro/2024



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO III

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CREME DENTAL: 1500ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o n.º do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. ESCOVA DENTAL: Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo anatômico e reto, de polipropileno, com porção intermediária (pescoço), comprimento total entre 12 a 15 cm. As cerdas deverão ser de Nylon, retas, textura macia, todas da mesma altura, pontas arredondadas e agrupadas em tufo com 25 a 45 unidades de cerdas por tufo. A escova deverá apresentar no mínimo 28 tufo, com 3 fileiras de tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça monoângulada, apresentando largura máxima de 10 a 16 mm com 3 fileiras de tufo, podendo apresentar na ponta mais 2 tufo. O diâmetro das cerdas deve ser comprovado através de análise em microscópio óptico e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. A forma da extremidade deve ser demonstrada através de registro fotográfico comprovado e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. A marca do fabricante da escova deverá vir impresso na mesma, embaladas individualmente. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório. FIO DENTAL: Rolo de 25m em poliamida com cera e aroma neutro. CARTILHA EDUCATIVA: Sobre saúde bucal medindo 13cm X 18cm, com os seguintes temas: cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene e dieta. SACOLA PLÁSTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré a ser definida – SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE	17.250	R\$ 9,18	R\$ 158.355,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 158.355,00	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 02 (COTA RESERVADA ME E EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CREME DENTAL: 1500ppm de flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o n.º do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. ESCOVA DENTAL: Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo anatômico e reto, de polipropileno, com porção intermediária (pescoço), comprimento total entre 12 a 15 cm. As cerdas deverão ser de Nylon, retas, textura macia, todas da mesma altura, pontas arredondadas e agrupadas em tufo com 25 a 45 unidades de cerdas por tufo. A escova deverá apresentar no mínimo 28 tufo, com 3 fileiras de tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça monoângulada, apresentando largura máxima de 10 a 16 mm com 3 fileiras de tufo, podendo apresentar na ponta mais 2 tufo. O diâmetro das cerdas deve ser comprovado através de análise em microscópio óptico e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. A forma da extremidade deve ser demonstrada através de registro fotográfico comprovado e deve ser fornecido pela empresa caso solicitado, durante o processo licitatório. O material deve ser atóxico e adequado ao uso, segundo as normas ISO. A marca do fabricante da escova deverá vir impresso na mesma, embaladas individualmente. Os laudos, caso sejam solicitados devem ser emitidos por órgão de capacidade técnica comprovada em documentação autenticada e registrada em cartório. FIO DENTAL: Rolo de 25m em poliamida com cera e aroma neutro. CARTILHA EDUCATIVA: Sobre saúde bucal medindo 13cm X 18cm, com os seguintes temas: cárie dental, doença periodontal, instruções de higiene e dieta. SACOLA PLÁSTICA: Medindo 15cm x 20cm, fecho de botão de pressão, frente transparente, verso branco leitoso com logomarca institucional da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré a ser definida – SERÁ FORNECIDO POSTERIOREMENTE	5.750	R\$ 9,18	R\$ 52.785,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 52.785,00	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Dados do proponente:		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Município:		Estado:
Fone:		E-mail:
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **MARCELO CZAIKOWSKI**, portador do **RG nº 5.315.168-0 SESP/PR e CPF nº 816.370.129-34**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná..

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **33/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000002353/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após emissão do empenho, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 237

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. As entregas devem ser realizadas na Unidade de Saúde Cachoeira no endereço: Rua Professor Antônio Rodrigues Dias, 153, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e 16h00. Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail compras2.saude@tamandare.pr.gov.br.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.2. A entrega deverá ser realizada forma semestral conforme demanda a ser pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Caso haja necessidade de extensão do prazo de entrega, a contratada deverá formalizar o pedido por e-mail, apresentando justificativas pertinentes para avaliação e aprovação pela Administração. A prorrogação será considerada apenas se não comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento ao público.

5.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos Kits de Higiene Bucal conforme as necessidades operacionais do órgão contratante, observando um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.5. A critério da Administração Pública, as entregas dos Kits poderão ser realizadas de maneira parcelada, conforme a demanda e a programação definida pelo órgão.

5.6. Procedimentos de Entrega:

5.7. Provisória: A entrega será inicialmente recebida pelo responsável designado pelo órgão, que verificará a conformidade e quantidade dos materiais em relação às especificações do termo de referência e à proposta da contratada. A comprovação inicial se dará por meio de comprovante de recebimento assinado;

5.8. Definitiva: A aceitação definitiva será realizada pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, dentro de um prazo de 05 dias úteis após a entrega. A análise específica confirmará a conformidade com os padrões estabelecidos no edital, na proposta vencedora e em contrato.

5.9. Rejeição: Materiais em desacordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados.

5.10. Em atendimento ao Art. 31 da Lei Federal nº 8.078/1990, os Kits de Higiene Bucal entregues devem fornecer informações claras e precisas sobre características, qualidade, prazo de validade, entre outros aspectos relevantes, incluindo advertências sobre riscos à saúde e segurança dos usuários, quando aplicável.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.11. A aceitação dos Kits pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada por eventuais vícios de qualidade ou desacordo técnico com as especificações, mesmo que identificados posteriormente.

5.12. Todos os Kits devem ser entregues com as devidas certificações, especialmente aquelas obrigatórias como ANVISA, INMETRO e ABNT, assegurando sua adequação, segurança e qualidade.

5.13. Os Kits devem ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo todas as informações necessárias para sua correta utilização. Todos os itens devem ser novos, sem defeitos ou danos.

5.14. A Administração realizará uma inspeção de qualidade dos Kits recebidos. Materiais que não atendam às especificações técnicas poderão ser rejeitados, obrigando a contratada a substituí-los em até 15 dias corridos, sem custos adicionais.

5.15. Os Kits de Higiene Bucal que apresentem anomalias comprometendo sua utilização serão rejeitados conforme previsto no artigo 140 § 1º da Lei nº 14.133/2021, com a contratada sendo responsável pela substituição dos itens inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO.

6.1. É obrigado a assegurar uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os produtos entregues. Tal período de garantia tem início a partir da data em que os materiais são definitivamente aceitos pela Administração, garantindo assim a proteção e os direitos do consumidor em consonância com artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.2. A contratada é obrigada a assegurar a integridade dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação ou problemas que venham ser identificados durante o período de garantia estabelecido. A responsabilidade inclui a qualidade e conformidade especificações técnicas acordadas.

6.3. A garantia proporcionada deve cobrir integralmente a substituição de kits que apresentem defeitos, excluindo-se danos causados por uso



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

inadequado, negligência ou acidentes por parte do usuário. Tais serviços deverão ser realizados sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo transporte e quaisquer outros encargos relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Garantir a entrega dos Kits de Higiene Bucal conforme as especificações técnicas e prazos definidos neste termo.

7.2. Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens originais, intactas e lacradas, com todas as informações de marca, fabricante, origem e validade claramente indicadas.

7.3. A contratada deverá garantir a entrega do Kits com embalagens originais não violadas ou danificadas, assegurando a proteção adequada dos itens durante armazenamento e transporte, para preservar sua integridade.

7.4. Fornecer os produtos estritamente conforme as especificações técnicas, marcas e qualidades propostas, comprometendo-se a substituir qualquer item que não esteja em conformidade, com todas as despesas por incompatibilidade ou defeito sendo de responsabilidade da contratada.

7.5. Substituir imediatamente, sem custos adicionais para o Município, qualquer produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas ou à qualidade esperada.

7.6. Isentar o Município de responsabilidades por acidentes ou danos causados a terceiros ou empregados da contratada decorrentes da entrega dos produtos.

7.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual.

7.8. Proibir a transferência ou subcontratação do objeto contratado a terceiros.

7.9. Cobrir todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.10. Apresentar no que couber às certificações necessárias, como ANVISA, INMETRO e ABNT, assegurando a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Efetuar a fiscalização das entregas, assegurando a conformidade dos Kits de Higiene Bucal com as especificações do Termo de Referência e do edital, e formalizar a aceitação dos itens.

8.2. Facilitar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra as obrigações contratuais, incluindo o acesso a locais de entrega.

8.3. Exercer o direito de recusa de produtos que não estejam conforme o acordado em Contrato seja por qualidade, especificações ou prazos.

8.4. Emitir notificações formais à CONTRATADA em casos de falhas ou imperfeições observadas durante as entregas, cumprindo os prazos contratuais para tal comunicação.

8.5. Disponibilizar, quando requerido, informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato por parte da CONTRATADA.

8.6. Realizar a conferência e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a entrega e verificação dos produtos, como prova de recebimento satisfatório.

8.7. Nomear um representante oficial da unidade gestora responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a aderência às cláusulas estabelecidas e aos padrões de qualidade exigidos.

8.8. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da servidora, **SALETE PAGANI DA ROSA**, inscrito no **CPF Nº**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

694.400.349-04, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde fará a gestão do contrato, através do Secretário, **MARCELO CZAIKOWSKI** inscrito no **CPF Nº 816.370.129-34** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A execução do Contrato será rigorosamente monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a aderência às especificações e requisitos contratuais, com autoridade para rejeitar produtos não conformes e exigir substituições ou correções necessárias.

9.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada